



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 24 de agosto de 2026.

TERMO ADITIVO 019/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073850-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 006/23 (8233792)

Termo Aditivo n.º 019/2023 (8988509)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Dr. LAIR ZAMBON**, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS - APAE**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Francisco Bueno Lacerda, n.º 120, Jardim Dom Vieira, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.079.281/0001-10, neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. **SERGIO PRODOCIMO**, portador do RG-SSP/SP sob o n.º 8.548.363 e do CPF/MF sob o n.º 968.320.028-15, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **Aditamento ao Termo de Convênio n.º 006/23**, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente aditamento:

1.1.1. Ampliação de oferta assistencial com avaliações neuropsicológicas, através da execução das emendas municipais n.º 0148/ 2026, 0911/ 2026 e 1524/2026 destinadas à Entidade, nos valores de R\$ 200.000,00, R\$ 50.000,00 e R\$ 38.614,00 indicadas pelos vereadores Sr. Hebert Ganem, Luiz Yabiku e Ailton da Farmácia respectivamente, vinculada ao componente temporário.

1.1.2. Alteração do fluxo regulatório para acesso ao serviço de estimulação precoce pelo público descrito na tabela constante do item 6.2 (fl. 7 do Plano de Trabalho n.º 8116540), permitindo o encaminhamento direto pelo SIRESP, sem necessidade de prévia avaliação neuropsicológica.

1.1.3. Aplicação da Tabela SUS Paulista com a complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS n.º 198, de 29 de dezembro de 2023 e posteriores alterações e consequente incremento de recursos orçamentários e financeiros;

- 1.1.4. Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/ MS nº. 6.402, de 29 de dezembro de 2024, vinculada ao componente temporário.
- 1.1.5. Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, vinculada ao componente temporário.
- 1.1.6. Incremento de recursos destinados à conveniada mediante a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, vinculada ao componente temporário.
- 1.1.7. Adequação do Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento LRF / TDF 19768649 que consta no presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente.
- 2.2. O CONVENENTE aditará a partir do presente, o montante financeiro de até R\$ 663.472,98 (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 307.469,84 (trezentos e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente aos recursos públicos de origem federal, R\$ 67.389,14 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), correspondente aos recursos públicos de origem estadual; e R\$ 288.614,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quatorze reais), correspondente aos recursos públicos de origem municipal.
- 2.3. A partir do presente Aditivo, os recursos públicos destinados ao convênio, serão repassados até o 10º (décimo) dia útil do mês, até o limite financeiro indicado no cronograma de desembolso financeiro constante do Plano de Trabalho e adiante transcrito.

Ano	Meses	Recursos Federais	Recursos Municipais	Recursos Estaduais	Total

		Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024 agência 0052-3 do Banco do Brasil c/c 101.205- 3	Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024 agência 0052-3 do Banco do Brasil c/c 102.495-7	Portaria GM/MS nº 9.760 de 26/12/25 agência 0052- 3 do Banco do Brasil c/c 102.496-5	Emenda Parlamentar Hebert Ganem agência nº. 0052-3 do Banco do Brasil c/c 101.614-8	Emenda Parlamentar Luiz Yabiku agência nº. 0052-3 do Banco do Brasil c/c 100.604-5	Emenda Parlamentar Ailton da Farmácia agência nº 0052-3 do Banco do Brasil c/c 102.207-5	Tabela SUS Paulista agência nº. 0052-3 do Banco do Brasil c/c nº. 100.825-0	
2026	Agosto	R\$ 41.821,54	R\$ 131.136,76	R\$ 134.511,54*	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 38.614,00	R\$ 37.064,14	R\$ 633.147,98
	Setembro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Outubro	-	-	-	-	-	-	R\$1.516,25	R\$ 1.516,25
	Novembro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Dezembro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
Total 2026		R\$ 41.821,54	R\$ 131.136,76	R\$ 134.511,54	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 38.614,00	Até R\$ 43.129,14	Até R\$ 639.212,98
2027	Janeiro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Fevereiro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Março	-	-	-	-	-	-	R\$1.516,25	R\$ 1.516,25
	Abril	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Maio	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Junho	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Julho	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Agosto	-	-	-	-	-	-	R\$1.516,25	R\$ 1.516,25
	Setembro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Outubro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Novembro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Dezembro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
Total 2028		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Até R\$ 18.195,00	Até R\$ 18.195,00
2028	Janeiro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Fevereiro	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
	Março	-	-	-	-	-	-	R\$1.516,25	R\$ 1.516,25
	Abril	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.516,25	R\$ 1.516,25
Total 2028		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Até R\$ 6.065,00	Até R\$ 6.065,00

** Referente ao recurso da Portaria GM/MS nº 9.760 de 26/12/25 - Parcela única - O repasse deste recurso está condicionado à disponibilidade financeira no Fundo Municipal de Saúde. Observação: Até o presente momento, o valor disponível corresponde a R\$ 67.255,77, conforme documento SEI nº 18809006 - PMC.2026.00051651-32 (cujo pdf consta inserido no doc. 18900977).

****Referente ao recurso estadual (Tabela SUS paulista), na 1ª. parcela deste aditivo será repassado o montante de R\$ 37.064,14, sendo:**

R\$ 35.064,14 retroativos já repassados ao FMS, conforme tabela 5 +

R\$ 1.516,25 referente aos meses de agosto, desde que seja repassado pelo Estado e condicionado ao complemento conforme tabela 4

Valor extraído da ficha técnica do NIES - limite de complementação.

2.4. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará respeitado o cronograma de desembolso indicado na cláusula 2.3 e observados os critérios adiante estipulados.

2.4.1. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.402, de 29/12/2024, têm caráter excepcional e temporário e será repassado à entidade, em parcela única, no primeiro desembolso.

2.4.2. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, têm caráter excepcional e temporário e será repassado à entidade, em parcela única, no primeiro desembolso.

2.4.3. O valor dos recursos financeiros públicos de origem federal, correspondente aos recursos temporários, relativos à revisão periódica estabelecida pela Portaria GM/MS nº 9.760, de 26/12/2025, têm caráter excepcional e temporário e será repassado à entidade, no primeiro desembolso, o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Saúde e, o saldo restante, somente por ocasião da efetiva transferência pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.4.4. A aplicação dos recursos públicos destinados mediante a normativa estabelecida para o implemento da Tabela SUS Paulista, ocorrerá por meio da complementação de recursos do tesouro estadual, nos termos da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e posteriores complementações e alterações e será destinado à entidade somente por ocasião da efetiva transferência pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

2.4.4.1. Os valores definidos na cláusula 2.4.4, poderão sofrer variação mensal, diante da produção autorizada.

2.4.5. O valor dos recursos financeiros públicos, correspondente aos recursos temporários, oriundos de emendas parlamentares municipais, indicados expressamente no Plano de Trabalho, será repassado pela CONVENIENTE, em parcela única, no primeiro desembolso e está condicionado ao cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho.

2.4.5.1. Quando não atingidas as metas fixadas no Plano de Trabalho, os valores definidos na cláusula 2.4.5, a CONVENIENTE promoverá a restituição proporcional dos recursos, ao final da vigência do ajuste, em caso de descumprimento total ou parcial das metas estabelecidas.

2.4.5.2. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem federal previstos na cláusula 2.4.5 e decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4.6. O repasse dos recursos de origem federal, estadual e municipal, deverá ser creditado em favor da

CONVENIADA nas contas bancárias abertas exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, descritas no Cronograma de Desembolso e no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, Anexo I do Plano de Trabalho e adiante transcritas.

2.4.6.1. Recurso estadual - Tabela SUS Paulista: Conta bancária: 100825-0 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.6.2. Recurso federal temporário - Portaria MS/GM nº 6.402/2024: Conta bancária: 101205-3 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.6.3. Recurso federal temporário - Portaria MS/GM nº 6.464/2024: Conta bancária: 102495-7 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.6.4. Recurso federal temporário - Portaria MS/GM nº 9.760/2025: Conta bancária: 102496-5 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.6.5. Recurso municipal temporário - emenda parlamentar nº 0148/2026 - Herbert Ganem: Conta bancária: 101614-8 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.6.7. Recurso municipal temporário - emenda parlamentar nº 0911/2026 - Luiz Yabiku: Conta bancária: 100604-5 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.6.8. Recurso municipal temporário - emenda parlamentar nº 0124/2026 - Ailton da Farmácia: Conta bancária: 102207-5 - Agência 0052-3 - Banco do Brasil.

2.4.7. Sempre que o número de atendimentos ultrapassar o valor máximo definido nos Planos de Trabalho e seus Anexos, fica o CONVENENTE desobrigado de efetuar o pagamento do excedente.

2.4.8. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) ou do Estado (Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde), para o Município, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à CONVENENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.4.9. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho e seus anexos, em especial no Plano de Aplicação Financeira que é anexo e parte integrante do Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuadas, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

2.4.10. As despesas relativas à área meio poderão ser consideradas, desde que, previstas no Plano de Trabalho e estritamente necessárias para a realização da atividade fim na execução do objeto do Convênio, sendo certo que, antes de efetuadas, deverão ser observadas as regras do regulamento de compras e serviços elaborado pela CONVENIADA.

TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho vigente, inserido no documento 8116540 permanece inalterado, ficando ratificadas todas as demais estipulações que não foram expressamente modificadas pelo novo Plano de Trabalho inserido no documento 19513417 e seus anexos inseridos nos documentos 19664530 e 19639080 que, em conjunto, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de sua transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

4.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30/04/2028.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PRODOCIMO**, **Usuário Externo**, em 24/08/2026, às 13:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON**, **Secretário(a) Municipal**, em 24/08/2026, às 14:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **20033095** e o código CRC **615AA65F**.